

Chamada Pública de Bolsistas –SEBRAE/PR – 03/2022
08/07/2022

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR torna pública a abertura das inscrições para captação de até **135 (cento e trinta e cinco) bolsistas sendo 45 (quarenta e cinco) efetivos e 90 (noventa) reservas /profissionais** para atuarem como **Agente Local de Inovação Rural** na condição de **BOLSISTAS**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE, no âmbito do Projeto **REDE DE AGENTES SEBRAE**, cujo objetivo é a implementação de um amplo ecossistema com diferentes formas de atuação, em alinhamento às reais necessidades territoriais e setoriais do estado do Paraná, no sentido de: **a) melhorar o Ambiente de Negócios para as pequenas empresas; b) fomentar e desenvolver empreendedores; c) ampliar o acesso a Crédito e Capital; e d) promover a inovação, digitalização e internacionalização de pequenos negócios.**

1. Das Definições

1.1. Público do Sebrae: é composto por 3 classes principais: os 1) Pequenos Negócios e seus proprietários (empresários, produtores rurais e artesãos), 2) potenciais empresários, que são pessoas que já desenvolveram ou estão desenvolvendo ações no sentido de abrir um negócio (3) potenciais empreendedores, que são pessoas nas quais o Sebrae busca desenvolver o empreendedorismo e a cultura empreendedora.

1.2. Pequenos negócios: para fins de atendimento pelo SEBRAE, os Pequenos Negócios são empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões – a partir de 2018, regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou outros registros oficiais (Produtor Rural: Inscrição Estadual, Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, Número do imóvel na Receita Federal - NIRF, Registro de Pescador; Artesão: Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual).

1.3. Produtor Rural: Para fins de atendimento do Sebrae, são considerados produtores rurais as pessoas físicas que explorem atividades agropecuárias, realize majoritariamente a comercialização da sua produção in natura, faturem até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano e possuam Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Inscrição Estadual (IE) de produtor, Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Número do imóvel na Receita Federal - NIRF. Soma-se a esse grupo o dos aquicultores e pescadores com registro emitidos pelo governo federal.

2. Informações Preliminares

2.1. O SEBRAE/PR tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, razão pela qual serve o presente edital para que bolsistas possam atuar no território paranaense com ações de atendimento integradas, de forma ativa, visando os atendimentos aos 04 eixos de atuação do SEBRAE/PR e seus respectivos clientes.

2.2. O bolsista deverá ser um profissional com perfil proativo para atuar junto a pequenas empresas e/ou territórios das cidades que compõem a região de atuação do projeto, para, em conjunto com os empresários, identificar oportunidades de inovação.

2.3. O Projeto terá duração de até 18 (dezoito) meses para o Agente Bolsista N4 e de até 12 (doze) meses para o Agente Bolsista N6.

2.4. Os Bolsistas atuarão conforme local e quantidade de vagas indicadas na tabela abaixo:

REGIÃO E CIDADE DE ATUAÇÃO	TIPO DE BOLSISTA	CÓDIGO DA VAGA	QUANTIDADE E DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
	Curitiba			
Curitiba	N6	OR 1	05	10
	N4	ALI 1	01	02
	Regional Centro			
Guarapuava	N4	ALI 2	01	02
Tibagi	N4	ALI 3	01	02
Castro	N4	ALI 4	01	02
Irati	N4	ALI 5	01	02
	Regional Leste			
Adrianopolis, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Tunas do Parana, Dr. Ulisses, Rio Branco do Sul, Itaperuçu	N4	ALI 6	04	08
	Região Metropolitana de Curitiba			
Araucaria, Agudos do Sul, Almirante Tamandare, Campo Largo, Campo Magro, Campina Grande do Sul, Campo do Tenete, Contenda, Colombo,	N4	ALI 7	03	06

Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Quitandinha, Pien, Pinhais, Piraquara, Rio Negro, Quatro Barras, São Jose dos Pinhais, Tijucas do Sul				
Litoral				
Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná	N4	ALI 8	03	06
Regional Noroeste				
Maringá, Cianorte	N4	ALI 9	02	04
Território Norte Pioneiro				
Bandeirantes e Andirá	N4	ALI 10	01	02
Cambará e Jacarezinho	N4	ALI 11	01	02
Joaquim Tavora e Ribeirão Claro	N4	ALI 12	02	04
Siqueira Campos e Wenceslau Braz	N4	ALI 13	01	02
Santana do Itararé e São José da Boa Vista	N4	ALI 14	01	02
Tomazina e Pinhalão	N4	ALI 15	01	02
Jaboti, Ibaiti e Japira	N4	ALI 16	01	02
Congonhinhas e Carlopolis	N4	ALI 17	02	04
Território Norte do Paraná				
Rolândia e Londrina	N4	ALI 18	02	04
Território Procopense				
Cornelio Procopio	N4	ALI 19	01	02
Território Vale do Ivaí				
Apucarana	N4	ALI 20	01	02
Ibipora	N4	ALI 21	01	02

Território Paranapanema				
Arapongas	N4	ALI 22	01	02
Regional Oeste				
Cascavel	N4	ALI 23	01	02
Cantuquiriguaçu	N4	ALI 24	01	02
Toledo	N4	ALI 25	01	02
Regional Sul				
Pato Branco, Itapejara d'Oeste, Coronel Vivida, Chopinzinho, Mangueirinha, Palmas	N4	ALI 26	01	02
Realeza, Capanema, Francisco Beltrão, Ampére, Salto do Lontra	N4	ALI 27	01	02
Bituruna, União da Vitória, General Carneiro	N4	ALI 28	01	02
Dois Vizinhos, Salgado Filho, Verê	N4	ALI 29	01	02

2.5. O bolsistas deverão realizar a escolha do município de atuação no momento da inscrição, exceto os candidatos para Agente N6, que poderão residir em qualquer município paranaense.

2.6. Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convocados irão compor o cadastro reserva único, que ficará válido pelo período de vigência do Projeto.

2.7. Durante o período de vigência do Projeto, o desempenho do bolsista será sistematicamente avaliado por consultores contratados exclusivamente para essa finalidade.

2.8. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho ou em razão do não atendimento às expectativas propostas e entregas definidas em seu plano de trabalho, assegurado ao bolsista o princípio da ampla defesa e do contraditório.

2.8.1. Em caso de descontinuidade do Projeto, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

2.9. Os bolsistas N4 realizarão suas atividades de forma presencial, sendo que os casos excepcionais serão analisados pela equipe do Sebrae/PR, ao passo que os bolsistas N6 executarão suas atividades somente de forma on-line.

2.10. O valor da bolsa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os bolsistas do tipo N4 e de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para os bolsistas do tipo N6.

- 2.11. Caberá a cada um dos bolsistas providenciar a aquisição e/ou contratação de:
- 2.11.1. Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
 - 2.11.2. Um smartphone com número de celular habilitado para comunicação;
 - 2.11.3. Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo; e
 - 2.11.4. Outras eventuais aquisições e/ou contratações necessárias para execução das suas atividades descritas no Plano de Trabalho.
- 2.12. Não haverá qualquer tipo de pagamento a título de reembolso de despesas para os bolsistas.
- 2.13. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsas de outros programas e não gera vínculo empregatício.
- 2.14. A participação dos candidatos no processo de seleção, objeto deste edital, não implica a obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao SEBRAE/PR a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.
- 2.15. Caberá ao candidato o acompanhamento do cronograma e de todas as fases do processo de seleção, não podendo ser o SEBRAE/PR responsabilizado pela perda de eventuais prazos pelo participante.
- 2.16. O SEBRAE/PR não prestará nenhuma informação sobre a Chamada Pública, cabendo à empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.** todo e qualquer contato com os candidatos participantes deste processo que poderá ser feito somente por escrito, através do endereço eletrônico: <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.
- 2.17. É vedado ao candidato a Agente Local de Inovação Rural a inscrição em mais de um edital de Chamada Pública para bolsistas do SEBRAE/PR.
- 2.18. É garantido ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- 2.19. O candidato a bolsista N4 deverá, obrigatoriamente:
- a) possuir formação acadêmica, em nível de graduação, em qualquer área de conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente nas áreas de engenharia agrônoma, engenharia florestal,

engenharia de alimentos, engenharia de pesca, medicina veterinária, zootécnia, gestão do agronegócio, tecnólogo em agronegócio, tecnólogo em alimentos, biólogo ou áreas a fins das ciências agrárias ou dos alimentos;

- b) possuir experiência como profissional de nível superior há, pelo menos, 6 (seis) meses nas áreas de gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae/PR;
- d) se abster de receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sistema Sebrae, cujo período de vigência se sobreponha a outra bolsa anteriormente concedida, nem receber bolsas da mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
- e) ter disponibilidade para realizar visitas técnicas a empresas, entidades públicas e privadas;
- f) possuir residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos neste Edital ou em municípios próximos.

2.20. O candidato a bolsista N6 deverá, obrigatoriamente:

- a) possuir formação acadêmica, em nível de pós-graduação, em qualquer área de conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), obrigatoriamente, nas áreas de engenharia agrônômica, engenharia florestal, engenharia de alimentos, engenharia de pesca, medicina veterinária, zootécnia, gestão do agronegócio, tecnólogo em agronegócio, tecnólogo em alimentos, biólogo ou áreas a fins das ciências agrárias ou dos alimentos
- b) possuir experiência comprovada como profissional de nível superior há, no mínimo, 6 (seis) meses, em atividades práticas relacionadas a projetos de pesquisa, acompanhamento e orientação de bolsistas;
- c) possuir experiência em atividades de orientação técnica;
- d) estar adimplente junto ao Sebrae/PR;
- e) se abster de receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sistema Sebrae, cujo período de vigência se sobreponha a outra bolsa anteriormente concedida, nem receber bolsas da mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

2.21. Não poderá tornar-se bolsista:

2.21.1. Pessoa física que seja membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/PR, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento;

2.21.2. Pessoa física que seja cônjuge ou companheiro, parente em linha reta e colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do SEBRAE ou SEBRAE/PR;

2.21.3. Pessoa física que seja empregado, sócio ou acionista de pessoa jurídica legalmente constituída no país e de empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Empresas Credenciadas - SGEC e ao Sebraetec, ambos do Sebrae/PR, ficando a critério do candidato

proceder ao desligamento ou afastamento sem vencimento, devendo tal situação ser comprovada ao Sebrae/PR;

2.21.4. Pessoa física que ocupe a função de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou que exerça comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

2.21.5. Pessoa física que possui mandato político-partidário vigente.

2.23. O agente selecionado deixará de atuar como bolsista e conseqüentemente perderá o direito ao valor da bolsa previsto no **subitem 2.10** deste edital nas seguintes situações:

2.23.1. Não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;

2.23.2. Apresentar baixo desempenho e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;

2.23.3. Não atender às condições estabelecidas no Termo de Outorga.

3. Quantidade de Agentes

3.1. Serão selecionados por meio desta Chamada Pública **135 bolsistas**/agentes para atuação em todo o território do Paraná, sendo:

a. 120 (cento e vinte) agentes do tipo N4;

b. 15 (quinze) agentes do tipo N6.

4. Público-alvo da atuação dos Agentes

Os agentes selecionados atuarão diretamente com Pequenos Negócios de alimentos e bebidas, produtos diferenciados e Produtores Rurais.

5. Diretrizes de Atuação dos Agentes

5.1. Os agentes selecionados na qualidade N4 por meio desta Chamada Pública deverão executar as seguintes ações e atividades:

- a. Acompanhar, no mínimo, 10 (dez) empresas e/ou propriedades rurais em cada Ciclo do Projeto, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do projeto;
- b. Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do projeto;
- c. Realizar diagnósticos e devolutivas;
- d. Mensurar indicadores T0 e Tf;
- e. Realizar apresentações / moderar e aplicar dinâmicas de grupo;
- f. Contribuir para a elaboração e aplicação de ferramentas de inovação com o empresário, com vistas a identificação de problemas, o desenvolvimento de

- soluções, a elaboração do plano de implantação da(s) solução(s) e a avaliação(s) da(s) solução(s) implantada(s);
- g. Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas/propriedades rurais desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
 - h. Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações nas empresas/propriedades rurais acompanhadas;
 - i. Interagir com as coordenações nacional, estadual e com o orientador no contexto de suas atribuições no projeto;
 - j. Participar de ações de capacitação continuada;
 - k. Participar de reuniões de acompanhamento;
 - l. Frequentar ambientes de promoção à inovação;
 - m. Fomentar o processo de aproximação entre as empresas/propriedades rurais e o ecossistema de inovação;
 - n. Realizar visitas técnicas periódicas nas empresas /propriedades rurais;
 - o. Acompanhar a execução dos planos de melhoria propostos;
 - p. Estimular o fortalecimento de redes de cooperação entre produtores rurais;
 - q. Apoiar a implementação de selos e certificações que favoreçam a melhoria dos processos produtivos e o acesso à inovação e a mercados pelos produtores rurais;
 - r. Auxiliar o cumprimento e usufruto da legislação vigente pelos produtores rurais;
 - s. Apurar, monitorar e avaliar indicadores e resultados alusivos aos planos de melhorias propostos;
 - t. Apoiar à criação de eventuais planos de negócios, nos casos aplicáveis, que corroborem a viabilidade de incorporação de novos produtos aos empreendimentos rurais;
 - u. Realizar apontamentos sobre propostas de políticas públicas, programas, projetos e iniciativas de melhoria que visem ao aumento da competitividade setorial dos empreendimentos afetos ao Projeto Inovação Rural;
 - v. Apoiar, nos casos aplicáveis, a elaboração de planos de melhoria orientados para a expansão do faturamento e sustentabilidade dos negócios rurais em conexão com outros segmentos econômicos (Produção Associada ao Turismo);
 - w. Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
 - x. Produzir, no mínimo, um artigo e um estudo de caso com os resultados obtidos com a experiência de facilitador na implantação da inovação nos pequenos negócios rurais;
 - y. Prospectar novas empresas relacionadas à sua área de atuação como bolsista;
 - z. Apresentar em até 30 (trinta) dias, contados do término do Projeto, um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa, devendo contemplar nesta apresentação a i) descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados, iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referente

ao período de execução e iv) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositório público e utilizado pelo SEBRAE/PR em suas atividades.

- aa. Observar a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais em suas atividades.

5.2. Os agentes selecionados na qualidade N6 por meio desta Chamada Pública deverão executar as seguintes ações e atividades:

- a. Orientar a elaboração de diagnósticos das propriedades rurais;
- b. Identificar vantagens competitivas para os produtores rurais centradas no uso de técnicas inovadoras e contemporâneas de produção e gestão;
- c. Verificar o uso de modelos de indicadores de avaliação de desempenho, pelos bolsistas, alusivos aos planos de melhoria propostos;
- d. Orientar a elaboração de relatórios e sistematização de informações atinentes à avaliação e acompanhamento das ações propostas e dos públicos-alvo do programa, por meio do uso de ferramentas digitais;
- e. Orientar os bolsistas quanto à adequada moderação de reuniões, oficinas e ações de diagnóstico, implementação de planos de ação e estímulo à atuação em rede, dos produtores rurais e dos bolsistas, entre outras ações congêneres;
- f. Oferecer subsídios técnicos aos bolsistas para identificação de oportunidades de agregação de valor a produtos nas propriedades rurais;
- g. Realizar apontamentos sobre oportunidades e ameaças advindas da legislação vigente aplicada aos negócios rurais;
- h. Orientar a elaboração e desdobramento de planos de melhoria aplicados às propriedades rurais com foco em aspectos de produtividade e sustentabilidade;
- i. Estimular a identificação de oportunidades de inserção de novos produtos, subprodutos e coprodutos às cadeias produtivas;
- j. Tomar conhecimento de políticas públicas setoriais dos empreendimentos afetos ao Programa de Bolsista de Inovação Rural;
- k. Fomentar a identificação de potenciais conexões dos negócios rurais com o turismo rural e agroecológico;
- l. Atuar como orientador de publicações (artigo e/ou estudo de caso) de até 10 (dez) Bolsista N4. As publicações devem estar em conformidade com a metodologia e prazos estipulados pelo SEBRAE.
- m. Identificar soluções, a partir do levantamento e sistematização das demandas de inovação apresentadas pelas empresas/propriedades rurais acompanhadas pelos bolsistas, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;

- n. Entregar mensalmente, ao coordenador estadual do Projeto Bolsista Extensão Tecnológica, relatório de desempenho dos bolsistas sob a sua orientação e de suas atividades de pesquisa;
- o. Avaliar a atuação dos bolsistas quanto ao apoio à implementação de selos e certificações que favoreçam a melhoria dos processos produtivos e o acesso à inovação e a mercados pelos produtores rurais;
- p. Avaliar potenciais planos de melhoria propostos, nos casos aplicáveis, para expansão do faturamento e sustentabilidade dos empreendimentos rurais em conexão com outros segmentos econômicos (Produção Associada ao Turismo);
- q. Promover a análise de eventuais propostas de planos de negócio formulados, nos casos aplicáveis, quanto à viabilidade de incorporação de novos produtos e/ou subprodutos aos empreendimentos rurais;
- r. Atuar criticamente acerca de apontamentos feitos pelos bolsistas sobre propostas de políticas públicas, programas, projetos e iniciativas de melhoria que visem ao aumento da competitividade setorial atinentes aos segmentos e territórios de atuação dos bolsistas;
- s. Estimular o registro de boas práticas e a gestão do conhecimento no projeto;
- t. Estimular a composição de ecossistema de inovação nos territórios de intervenção do projeto;
- u. Prospectar novas empresas relacionadas à sua área de atuação como bolsista;
- v. Apresentar em até 30 (trinta) dias, contados do término do Projeto, um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa, devendo contemplar nesta apresentação a i) descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados, iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referente ao período de execução e iv) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositório público e utilizado pelo SEBRAE/PR em suas atividades;
- w. Observar a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais em suas atividades.

6. Local das Atividades

6.1. O candidato deverá atuar no município indicado no momento da inscrição, devendo, preferencialmente, estar residindo ou residir futuramente na região. Não se aplicando tal condição aos bolsistas N6.

6.2. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial, exceto em situações de exceção aprovadas pelo gestor local da modalidade, sendo que os bolsistas N6 realizarão suas atividades no formato on-line.

6.2.1 A gestão do projeto otimizará a atuação em campo do bolsista para que atue em um raio de **até 150 Km** de distância do município escolhido na regional e modalidade no ato de sua entrada no programa.

6.3. Para os municípios que não tiverem interessados ou candidatos aprovados em número suficiente conforme o quadro de vagas, poderão, a critério do SEBRAE/PR, serem consultados os candidatos que compõem o cadastro de reserva único para atuação no município, desde que observada a classificação dos candidatos.

7. Cronograma da Chamada Pública

7.1. As convocações e resultados das etapas ou qualquer outra alteração serão divulgados no site <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>, conforme cronograma a seguir:

7.1.1. Cronograma para seleção do Bolsista N4:

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	11/07/2022
Período das Inscrições	11/07 a 23/07/2022
Envio da documentação para 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	Até 23/07/2022
Publicação da lista de inscritos	25/07/2022
Prazo para recebimento de recurso	26/07/2022
Resultado do recurso	28/07/2022
Convocação para 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos Online – plataforma a ser divulgada	28/07/2022
Realização da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos Online – plataforma a ser divulgada	31/07/2022
Divulgação do gabarito	31/07/2022
Prazo para recebimento de recurso do gabarito	01/08/2022
Publicação do Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	08/08/2022
Prazo para recebimento de recurso da 1ª Etapa: Análise Documental	09/08/2022
Publicação do Resultado da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos	10/08/2022
Prazo para recebimento de recurso do Resultado da 2ª Etapa	11/08/2022
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa	13/08/2022
Convocação para realização da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	13/08/2022

Realização da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	15 a 17/08/2022
Publicação do Resultado da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	19/08/2022
Prazo para recebimento de recurso da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	22/08/2022
Publicação do Resultado final da 3ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	25/08/2022
Classificação final	25/08/2022
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae	A partir de 26/08/2022 após a publicação do resultado final
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados a Bolsista N4	01/09/2022

7.1.2. Cronograma para seleção de Bolsista N6:

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	11/07/2022
Período das Inscrições	11/07 a 23/07/2022
Envio da documentação para 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental	Até 23/07/2022
Publicação da lista de inscritos	25/07/2022
Publicação do Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental	08/08/2022
Prazo para recebimento de recurso da 1ª Etapa: Análise Documental	09/08/2022
Convocação para realização da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	13/08/2022
Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	15 a 17/08/2022
Publicação do Resultado da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	19/08/2022
Prazo para recebimento de recurso da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	22/08/2022
Publicação do Resultado final da 2ª Etapa: Avaliação de Habilidades e Perfil	25/08/2022
Classificação final	25/08/2022
Emissão do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae	A partir de 26/08/2022 após a publicação do resultado final
Início da atividade de campo dos candidatos aprovados a Bolsista N6	01/06/2023

7.2. Após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá apresentar recurso, somente por escrito, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil da data de divulgação do respectivo resultado.

7.2.1. Os recursos somente serão recebidos se interpostos até 18h (horário de Brasília), do segundo dia.

7.2.2. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

7.3. O recurso deverá ser formulado exclusivamente através do site: <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

7.4. . O recurso deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com registros, citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc. e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, prezado pela clareza, consistência e objetividade no pleito.

7.5. Serão rejeitadas liminarmente os recursos inconsistentes e enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e código da vaga, obrigatoriamente.

7.6. Serão rejeitados os recursos enviadas pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto nesta Chamada Pública.

7.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

7.9. Se do julgamento do recurso resultar na anulação de questões, as pontuações correspondentes a essas questões serão atribuídas a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

8. Inscrições:

8.1. A Chamada Pública será conduzido pela empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.** instituição contratada para essa finalidade.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://concepcaoconsultoria.com.br>, até o horário e data limite definida no cronograma (horário de Brasília).

8.3. O preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.4. A inscrição somente poderá ocorrer em apenas uma vaga, cabendo, exclusivamente, ao candidato a escolha do projeto no qual entender estar mais preparado.

8.5. É vedada qualquer outra forma de inscrição, senão a realizada no site da empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.**

8.6. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.** e/ou o SEBRAE/PR o direito de excluir desta Chamada Pública aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.7. Qualquer dúvida com relação ao preenchimento da inscrição deverá ser realizada diretamente com a empresa **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda**, por meio do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br, telefone e Whatsapp (71) 9 99744849.

8.8. Uma vez realizada a inscrição não serão prestadas outras informações, bem como não poderão ser alteradas, excluídas ou inseridas e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

8.9. O SEBRAE/PR e a **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.** não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos nos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.10. É recomendável que a inscrição da candidatura ocorra com antecedência, uma vez que o SEBRAE/PR não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.11. A inscrição para participação no processo de seleção é gratuita.

8.12. No ato da inscrição na Chamada Pública, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos e enviar a documentação para o e-mail documentacao@concepcaoconcursos.com.br

8.12.1 Caso não concorde em comprometer-se com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

8.13. O candidato receberá por e-mail a confirmação da sua inscrição.

9. Da Seleção do Bolsista N4

9.1. 1ª ETAPA: Análise Curricular e Documental – Caráter eliminatório

9.1.1. A análise curricular e documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito nesta Chamada Pública.

9.1.2. Os candidatos que deixarem de atender a um ou mais requisitos estarão eliminados automaticamente desta Chamada Pública.

9.1.3. Os documentos não serão devolvidos, permanecendo armazenados por, no mínimo, 10 (dez) anos para fins de auditoria;

9.1.4. Os candidatos deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail documentacao@concepcaoconcursos.com.br

- a) Currículo da plataforma Lattes, com o preenchimento, no mínimo, dos dados gerais de identificação, formação acadêmica e atuação profissional, atualizado há, no máximo, um mês do início da Análise Curricular e Documental – via impressa;
- b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Registro no Órgão de Classe);
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista assinada em formato PDF.

9.1.5. A ausência de entrega da declaração pressupõe a não concordância do candidato, o que acarretará a sua desclassificação da Chamada Pública.

9.1.6. Para fins de comprovação de escolaridade, os candidatos deverão enviar cópia simples dos seguintes documentos para o e-mail documentacao@concepcaoconcursos.com.br:

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso Superior, em que conste a data de Colação de Grau, e histórico escolar, para os bolsistas nível N4 e N6;

- b) Certificado de pós-graduação ou declaração de conclusão de curso, em atividade de orientação a bolsistas, em que conste a data de finalização e histórico escolar, obrigatoriedade para bolsistas **nível N6**.

9.1.7. O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

9.1.8. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

9.1.9. Para fins de comprovação de experiência dos candidatos, eventuais declarações fornecidas por terceiros deverão constar em papel timbrado da entidade declarante ou com carimbo de CNPJ e serem assinadas e devidamente identificadas com os nome e demais dados do representante legal. De igual forma, somente serão consideradas válidas as declarações que contiverem a comprovação de que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período de execução.

9.1.10. Não serão consideradas como experiência as atividades realizadas a título de estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

9.1.11. Não será aceito como comprovante de experiência a CTPS do candidato, considerando que não consta nesse documento a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.

9.1.12. A experiência dos candidatos a bolsista também poderá ser comprovada por meio da Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI), emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, devendo constar como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

9.2. 2ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos - Caráter Eliminatório e Classificatório

9.2.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos bolsistas N4 com inscrições validadas, que enviaram a documentação até a data prevista no cronograma para prosseguimento da Análise Curricular e Documental.

9.2.2. A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva e de uma prova discursiva, que será aplicada online e suas orientações na forma do Comunicado Específico de Convocação a ser encaminhado para os candidatos devidamente inscritos.

9.2.3. Após a avaliação será publicado o gabarito final, sem a publicação do caderno de questões.

9.2.4. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões no valor total de 70 (setenta) pontos, sendo:

Provas	Nº de questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	10,00
Conhecimentos gerais Inovação Manual de OSLO; 3ª Edição; Pesquisa GEM – Edição 2019 Conhecimento do SEBRAE Ambiente e gestão dos pequenos negócios Empreendedorismo Gestão por indicadores Produtividade Lei Complementar 123 (pequena empresa) Marco legal da inovação Ecossistema de inovação – MEI Tools	30	45,00
Conhecimentos Específicos Certificações de produtos agropecuários Cooperativismo e associativismo Crédito rural Aquicultura Sustentável Agricultura de baixo carbono Gestão financeira Gestão de pessoas Marketing e vendas Ciclo PDCA Mercado de commodities e de produtos diferenciados Práticas sustentáveis Certificações de produtos agropecuários Compras governamentais Produção orgânica: princípios básicos Legislação Cooperativismo e associativismo Crédito rural	10	15,00
Total	50	70,00

9.2.5. A prova discursiva terá valor de 30 (trinta) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 40 (quarenta) linhas, sendo que, as respostas fora desse padrão não serão corrigidas. O tema será de acordo com os conteúdos específicos, objetivando avaliar:

Critério	Descritivo	Pontuação
Recursos de Linguagem	<ul style="list-style-type: none">➤ Clareza.➤ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem.➤ Construção dos períodos.	05
Aspectos Argumentativos	<ul style="list-style-type: none">➤ Aprofundamento e domínio do tema.➤ Argumentação e criticidade.➤ Uso de exemplos, dados e citações.➤ Riqueza e consistência das ideias.	05
Estrutura do Texto	<ul style="list-style-type: none">➤ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão.➤ Adequação à proposta.➤ Sequência de ideias.	05
Aspectos Gramaticais	<ul style="list-style-type: none">➤ Ortografia.➤ Pontuação.➤ Acentuação.➤ Concordância e nominal e verbal.	05
Conhecimento Técnico do Tema	<ul style="list-style-type: none">➤ Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido nesta Chamada Pública.	10
TOTAL		30

9.2.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% de acerto na prova objetiva de conhecimentos e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva: padrão mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) linhas na prova discursiva.

9.2.7. Ambas as fases serão realizadas de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam, uma vez que a webcam deverá permanecer aberta/em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas.

9.2.8. Caso o candidato desligue ou interrompa a transmissão da câmera, o mesmo incorrerá na sua desclassificação, ação está ficando a critério de análise da coordenação interna.

9.2.9. Os candidatos não eliminados na forma do item e subitem anterior serão ranqueados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

9.2.10. Somente será corrigida a **prova discursiva (REDAÇÃO)** do candidato que atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

9.2.11. O candidato que não tiver a **prova discursiva (REDAÇÃO)** corrigida será automaticamente eliminado o Processo Seletivo.

9.2.12. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **50%** na **prova discursiva - redação** (15 pontos).

9.2.13. O candidato que não tiver a **prova discursiva** corrigida na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

9.2.14. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% na **prova discursiva** (15 pontos).

9.2.15. A avaliação de conhecimentos - 2ª Etapa (online) terá o valor total de 100 (cem) pontos, somatório do total de valores/ notas da prova objetiva (70 pontos) e da prova discursiva (30 pontos).

9.2.16. A avaliação de conhecimentos terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.

9.2.17. O tempo mínimo para a etapa “avaliações de conhecimentos” em sala virtual é de 01 hora.

9.2.18. O candidato que necessitar de condição especial para realização desta fase, deverá solicitar no ato de sua inscrição, através do e-mail documentacao@concepcaoconcursos.com.br.

9.2.19. Para a realização da avaliação de conhecimentos, on-line, o candidato fará a leitura das questões objetivas no tempo determinado e marcará suas respostas. As questões respondidas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para correção.

9.2.20. Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

9.2.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, data de nascimento, vaga e o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada à Concepção Consultoria Técnica Especializada LTDA.

9.2.22. Durante a aplicação da prova não será permitida consulta de qualquer espécie.

9.2.23. O gabarito das questões objetivas da Avaliação de Conhecimentos será disponibilizado no sistema eletrônico da prova por 72 horas, podendo ser feito o download, conforme cronograma estabelecido neste Processo Seletivo.

9.2.24. Para a realização da questão discursiva, o candidato receberá via online o tema a ser trabalhado, que deverá ser redigido conforme orientação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.

9.2.25. Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no Processo Seletivo de convocação para essa etapa.

9.2.26. Não serão fornecidas referências bibliográficas ou materiais para consulta.

9.2.27. O resultado da Avaliação de Conhecimentos estará disponível no site da Conceção, endereço eletrônico <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

9.3. 3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Perfil – Caráter exclusivamente eliminatório

9.3.1. A Avaliação de Habilidades e Perfil será realizada através de softwares on-line, personalizados exclusivamente para este processo seletivo. Serão analisados, individualmente e em grupo, os índices de performance e análise de comportamento durante as resoluções de problemas propostos na ferramenta on-line de cada candidato, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre às competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato. Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de **30 (trinta) pontos**.

9.3.2. Somente serão convocados para a 3ª Etapa – AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL – os candidatos habilitados na Avaliação de Conhecimentos, até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas por regional.

9.3.3. Serão analisados os **índices de performance** e **análise de comportamento** durante as resoluções de problemas propostos na ferramenta on-line, compondo um total de variáveis observáveis capazes de fornecer insumos para geração de insights sobre a preferência dos indivíduos nas estratégias abordadas e as diversas escolhas que fazem, visando verificar o grau de aderência entre as competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato.

9.3.4. Os candidatos serão ranqueados por meio da sua pontuação, do maior para o menor, sendo o máximo de 30 (trinta) pontos.

9.3.5. Para participar, **é imprescindível que o candidato possua equipamento** (Computador e/ou Notebook) **com internet estável, câmera e microfone funcionando.**

9.3.6. As competências e os critérios para Avaliação de Habilidades e Perfil serão definidos quando da publicação da convocação para esta etapa.

9.3.7. Os candidatos deverão acompanhar o cronograma de execução deste edital por meio do site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>

9.3.8. A não realização da avaliação de habilidades e perfil, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

9.3.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na 3ª Etapa - Avaliação de Habilidades e Perfil.

9.3.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.

9.3.11. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.

9.3.12. O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

10. Para o Bolsista **ORIENTADOR N 06**

10.1. **1ª ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL** – de caráter eliminatório e classificatório

10.1.1. A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito neste Edital, de acordo com o Nível da Modalidade (N6) escolhido pelo candidato para sua inscrição.

10.1.2. Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 6 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo.

10.1.3. Não será permitida a entrega de documentos fora dos prazos definidos neste edital.

10.1.4. Todos os candidatos inscritos deverão enviar, em formato PDF, via email conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita neste edital para comprovação da análise curricular para documentacao@concepcaoconcursos.com.br.

10.1.5. Os documentos devem ser enviados exclusivamente em arquivo formato PDF, não sendo aceito arquivos em imagem, compartilhados em OneDrive, Google Drive ou qualquer outra forma de compartilhamento.

10.1.6. É recomendado o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos. A não apresentação de um dos documentos indicados neste edital acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo.

10.1.6.1. **COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA EXIGIDA** (cópias simples)

10.1.6.2. Como Orientador de graduandos, pós-graduandos e/ou mestrandos.

10.1.6.3. Participação em projetos de pesquisas, iniciação científica ou defesas de dissertações e teses voltados a levantamentos de boas práticas de inovação em pequenos negócios; ou

10.1.6.4. Declarações de comprovação de experiência – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período, quantidades e resultado obtido.

10.1.6.5. Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

Experiência profissional	Pontuação
Experiência de 06 (seis) meses a 02 anos e 11 meses	1,0
Experiência de 03 anos a 3 anos e 11 meses	2,0
Experiência acima de 04 anos a 4 anos e 11 meses	3,0
Experiência acima de 5 anos a 5 anos e 11 meses	4,0
Experiência acima de 06 anos	5,0

10.1.6.6. Serão selecionados e pontuados conforme Currículo Lattes e documentos comprobatórios enviados, em consonância com os requisitos exigidos neste Processo Seletivo, seguindo os critérios de pontuação:

ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Orientação em trabalhos científicos	Monografia	2	10
	Dissertação	2	10
Participação em Banca Examinadora	Monografia	1	5
	Dissertação	1	5
Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão ou empreendedorismo ou inovação ou pequenos negócios ou projetos de pesquisa agropecuárias e/ou desenvolvimento rural no Brasil. (Apenas trabalhos com o número ISSN identificado)	ISSN	4	20
Atuação em ambiente empresarial dos pequenos negócios, em atividades focadas em inovação.	Declaração	4,5	45
PONTUAÇÃO MÁXIMA			95

10.2. 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE HABILIDADE E PERFIL - de caráter eliminatório e classificatório

10.2.1. A Avaliação de Habilidade e Perfil visa verificar o grau de aderência entre as competências requeridas pela modalidade da Bolsa BIT IG-N6 e as apresentadas pelo candidato.

10.2.2. Serão convocados para a 2ª Etapa – Avaliação de Habilidade e Perfil, os primeiros classificados até 4 vezes o número de vagas de cada perfil de conhecimento, pontuados na 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental.

10.2.3. Será divulgada lista nominal dos candidatos pontuados, por vaga, com local e data para a realização da Avaliação de Habilidade e Perfil no site da Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

10.2.4. Os demais candidatos somente serão chamados para a Avaliação de Habilidade e Perfil caso haja um percentual total de ausências/eliminações igual a 100%.

10.2.5. Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por, no mínimo 3 profissionais, sendo um representante da Concepção Consultoria e dois representantes do SEBRAE/PR.

10.2.6. A Avaliação de Habilidade e Perfil terá duração total de, no máximo, 30 minutos por candidato.

10.2.7. A Avaliação de Habilidade e Perfil consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas: a) Autogestão e flexibilidade; b) Qualidade no trabalho; c) Atuação sistêmica; d) Foco em resultados; e) Orientação pra o cliente, com valor total de 25 pontos.

10.2.8. A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme segue:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

10.2.8.1. Serão atribuídas notas por examinador para cada candidato.

10.2.8.2. A nota da Avaliação de Habilidade e Perfil será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

10.2.8.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (15,00 pontos) na Entrevista Individual por Competências.

10.2.8.4. Todo o processo será gravado e filmado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, confirmar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo. Demais

informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Processo Seletivo de convocação para essa etapa.

10.2.8.5. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas e horários divulgados neste Comunicado e no site Concepção Consultoria Técnica Especializada LTDA <https://www.concepcaoconsultoria.com.br/>.

10.2.8.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.

10.2.8.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência.

10.2.8.8 O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para o Bolsista N4 o critério de desempate será:

- a) Maior nota nos requisitos de atuação em equipe na Etapa 3 – Avaliação de Habilidades de Perfil.
- b) Maior nota nos requisitos de atuação individual na Etapa 3 – Avaliação de Habilidades de Perfil.
- c) Maior nota na avaliação de conhecimentos - questão discursiva.
- d) Maior pontuação na avaliação de conhecimentos - questões de conhecimentos específicos.

11.2. Para o Bolsista N6, o critério de desempate será:

- a) Maior pontuação na avaliação de habilidade e perfil.
- b) Maior pontuação em “Produção Científica voltada a levantamento de boas práticas em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios, projetos de pesquisa agropecuárias e/ou desenvolvimento rural no Brasil - (apenas trabalhos com o número ISSN identificado)”.
- c) Maior pontuação no item “Orientação em trabalhos científicos”.
- d) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação no item “Produção Científica”.

12. Resultado da Chamada Pública

12.1 A nota final do Processo Seletivo será composta do somatório total das etapas 1, 2 e 3 para o **Bolsista N4** e somatório total das etapas 1 e 2 para o **Bolsista N6**.

12.2. Os candidatos serão ranqueados por meio da sua pontuação, do maior para o menor.

12.3. Os resultados das etapas do Processo Seletivo serão divulgados na plataforma Wordlabs por meio de lista nominal em ordem de classificação, na data definida no cronograma deste Edital de seleção.

12.4. Será divulgada lista nominal dos candidatos aptos a iniciar as atividades de campo no atendimento a empresários.

12.5 Os demais candidatos comporão o cadastro reserva e serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas na vigência do projeto.

12.6 Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do Sebrae, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/PR.

12.7 Os candidatos remanescentes comporão um banco de reserva único, pelo prazo de até 23 (vinte e três) meses, a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

12.7.1. Desistência dos primeiros classificados ou;

12.7.2. Desligamento do bolsista ou;

12.7.3. Abertura de novas vagas para a mesma localidade.

13. Da ausência de Vínculo Trabalhista

13.1. O candidato selecionado não terá nenhum vínculo empregatício com o Sebrae/PR e/ou com as EMPRESAS ATENDIDAS.

13.2. As Bolsas fornecidas não caracterizam contraprestação de serviços, bem como não integrará a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

13.3. O Sebrae/PR não será responsável por nenhuma verba trabalhista ou previdenciária, considerando a natureza jurídica do pagamento de bolsa de estímulo à inovação.

13.4. Os candidatos selecionados não desempenharão trabalho de consultoria, nem de prestação de serviços de qualquer natureza em nome do Sebrae/PR, zelando sempre pelo cumprimento do plano de trabalho estabelecido pelo projeto.

13.5. É vedado ao bolsista utilizar as dependências do Sebrae/PR para a execução de suas atividades.

14. Compromisso do Bolsista com o Sebrae/PR

14.1. O Bolsista selecionado deverá atender às seguintes obrigações:

- a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa, no prazo de até 5 (cinco) dias definido pelo Sebrae/PR;
- b) atender tempestivamente às convocações do Sebrae/PR quando solicitado;
- c) executar as atividades programadas em seu Plano de Trabalho, elaborado em parceria com o Consultor e aprovado pelo Sebrae/PR;
- d) interagir e receber orientações do orientador do consultor e do Sebrae/PR;
- e) fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados;
- f) produzir, no mínimo, um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa;
- g) elaborar a sua própria agenda de atividades;
- h) seguir as determinações e condições estabelecidas nesta Chamada Pública e no Termo de Outorga, durante a vigência do último.

15. Assinatura do Termo de Outorga

15.1. A lista dos candidatos selecionados para assinatura do Termo de Outorga com o Projeto Agente Local de Ecossistema de Inovação será divulgada no site da **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** - <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

15.2. Os candidatos selecionados para preenchimento das vagas receberão o Termo de Outorga no e-mail indicado para assinatura eletrônica.

15.3. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do envio do Termo de Outorga, para providenciar a assinatura do instrumento sob pena de cancelamento da bolsa.

15.4. Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira chamada (por desistência, não comparecimento

dentro do prazo estabelecido ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

16. Do Plano de Trabalho

16.1. A atuação dos bolsistas N4 contemplam as seguintes atividades:

- a) Acompanhar, no mínimo, 10 (dez) empresas e/ou propriedades rurais em cada Ciclo do Projeto, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do projeto;
- b) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do projeto;
- c) Realizar avaliações, diagnósticos e devolutivas;
- d) Mensurar indicadores T0 e Tf;
- e) Realizar apresentações/moderar e aplicar dinâmicas de grupo;
- f) Contribuir para a elaboração e aplicação de ferramentas de inovação com o empresário, com vistas a identificação de problemas, o desenvolvimento de soluções, a elaboração do plano de implantação da(s) solução(s) e a avaliação(s) da(s) solução(s) implantada(s);
- g) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas/propriedades rurais desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
- h) Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações nas empresas/propriedades rurais acompanhadas;
- i) Interagir com as coordenações nacional, estadual e com o orientador no contexto de suas atribuições no projeto;
- j) Participar de ações de capacitação continuada;
- k) Participar de reuniões de acompanhamento;
- l) Frequentar ambientes de promoção à inovação;
- m) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas/propriedades rurais e o ecossistema de inovação;
- n) Realizar visitas técnicas periódicas nas empresas /propriedades rurais;
- o) Acompanhar a execução dos planos de melhoria propostos;
- p) Estimular o fortalecimento de redes de cooperação entre produtores rurais;
- q) Apoiar a implementação de selos e certificações que favoreçam a melhoria dos processos produtivos e o acesso à inovação e a mercados pelos produtores rurais;
- r) Auxiliar o cumprimento e usufruto da legislação vigente pelos produtores rurais;
- s) Apurar, monitorar e avaliar indicadores e resultados alusivos aos planos de melhorias propostos;
- t) Apoiar à criação de eventuais planos de negócios, nos casos aplicáveis, que corroborem a viabilidade de incorporação de novos produtos aos empreendimentos rurais;

- u) Realizar apontamentos sobre propostas de políticas públicas, programas, projetos e iniciativas de melhoria que visem ao aumento da competitividade setorial dos empreendimentos afetos ao Projeto Inovação Rural;
- v) Apoiar, nos casos aplicáveis, a elaboração de planos de melhoria orientados para a expansão do faturamento e sustentabilidade dos negócios rurais em conexão com outros segmentos econômicos (Produção Associada ao Turismo);
- w) Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
- x) Produzir, no mínimo, um artigo e um estudo de caso com os resultados obtidos com a experiência de facilitador na implantação da inovação nos pequenos negócios rurais

16.2. As atribuições do bolsista N6 serão:

- a) Orientar a elaboração de diagnósticos das propriedades rurais;
- b) Identificar vantagens competitivas para os produtores rurais centradas no uso de técnicas inovadoras e contemporâneas de produção e gestão;
- c) Identificar vantagens competitivas para os produtores rurais centradas no uso de técnicas inovadoras e contemporâneas de produção e gestão;
- d) Verificar o uso de modelos de indicadores de avaliação de desempenho, pelos bolsistas, alusivos aos planos de melhoria propostos;
- e) Orientar a elaboração de relatórios e sistematização de informações atinentes à avaliação e acompanhamento das ações propostas e dos públicos-alvo do programa, por meio do uso de ferramentas digitais;
- f) Orientar os bolsistas quanto à adequada moderação de reuniões, oficinas e ações de diagnóstico, implementação de planos de ação e estímulo à atuação em rede, dos produtores rurais e dos bolsistas, entre outras ações congêneres;
- g) Oferecer subsídios técnicos aos bolsistas para identificação de oportunidades de agregação de valor a produtos nas propriedades rurais;
- h) Realizar apontamentos sobre oportunidades e ameaças advindas da legislação vigente aplicada aos negócios rurais;
- i) Orientar a elaboração e desdobramento de planos de melhoria aplicados às propriedades rurais com foco em aspectos de produtividade e sustentabilidade;
- j) Estimular a identificação de oportunidades de inserção de novos produtos, subprodutos e coprodutos às cadeias produtivas;
- k) Tomar conhecimento de políticas públicas setoriais dos empreendimentos afetos ao Programa de Bolsista de Inovação Rural;
- l) Fomentar a identificação de potenciais conexões dos negócios rurais com o turismo rural e agroecológico;

- m) Atuar como orientador de publicações (artigo e/ou estudo de caso) de até 10 (dez) Bolsista N4. As publicações devem estar em conformidade com a metodologia e prazos estipulados pelo SEBRAE;
- n) Identificar soluções, a partir do levantamento e sistematização das demandas de inovação apresentadas pelas empresas/propriedades rurais acompanhadas pelos bolsistas, bem como das ofertas tecnológicas disponíveis na região;
- o) Entregar mensalmente, ao coordenador estadual do Projeto Bolsista Extensão Tecnológica, relatório de desempenho dos bolsistas sob a sua orientação e de suas atividades de pesquisa;
- p) Avaliar a atuação dos bolsistas quanto ao apoio à implementação de selos e certificações que favoreçam a melhoria dos processos produtivos e o acesso à inovação e a mercados pelos produtores rurais;
- q) Avaliar potenciais planos de melhoria propostos, nos casos aplicáveis, para expansão do faturamento e sustentabilidade dos empreendimentos rurais em conexão com outros segmentos econômicos (Produção Associada ao Turismo);
- r) Promover a análise de eventuais propostas de planos de negócio formulados, nos casos aplicáveis, quanto à viabilidade de incorporação de novos produtos e/ou subprodutos aos empreendimentos rurais;
- s) Atuar criticamente acerca de apontamentos feitos pelos bolsistas sobre propostas de políticas públicas, programas, projetos e iniciativas de melhoria que visem ao aumento da competitividade setorial atinentes aos segmentos e territórios de atuação dos bolsistas;
- t) Estimular o registro de boas práticas e a gestão do conhecimento no projeto;
- u) Estimular a composição de ecossistema de inovação nos territórios de intervenção do projeto;

17. Da Advertência e do Desligamento do Bolsista

17.1. O SEBRAE/PR desligará o bolsista por baixo desempenho, em função de não realizarem as entregas previstas no seu plano de trabalho ou apresentarem postura inadequada no Projeto. Neste último caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura e realizar as atividades previstas a contento. Em caso do não cumprimento, a bolsa será cancelada;

17.2. O Bolsista será desligado do Projeto e a bolsa será cancelada quando:

- a) Por desistência do bolsista;
- b) Por rendimento insuficiente nas atividades do Projeto **Agente Local de Inovação Rural**

- c) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Projeto **Agente Local de Inovação Rural** ou do SEBRAE/PR;
- d) Por prática de atos que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do Sebrae/PR e/ou que violem os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- e) Infringir o Código de Ética do Sistema Sebrae;
- f) Quaisquer outras práticas que violem as disposições desta Chamada Pública.

17.3 No caso de desligamento por definição do SEBRAE/PR ou por iniciativa própria, o bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho ou devolver todos os valores recebidos a título de bolsas, em até 30 (trinta) dias após o desligamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação dos candidatos nesta Chamada Pública não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae/PR a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

18.2. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública e em seu acompanhamento por meio dos canais oficiais.

18.3. O candidato que realizar sua inscrição declara conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de fato e de direito, com as normas gerais para a concessão de Auxílios e Bolsas fixadas pelo Sebrae/PR, e assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se às atividades estabelecidas pelo projeto durante a vigência da bolsa.

18.4. Fica assegurado ao Sebrae/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta Chamada Pública, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

18.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

18.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada Pública.

18.7. Os itens desta Chamada Pública poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Chamada Pública ou aviso a ser publicado no site da **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** - <http://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

18.8. O Sebrae/PR e a **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Chamada Pública.

18.9. Após a avaliação de conhecimentos será publicado o gabarito, porém não será publicado o caderno de questões.

18.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer desta Chamada Pública, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo de seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

18.11. Com a participação nesta Chamada Pública o bolsista obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

18.12. As ocorrências não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda** e Sebrae/PR.

18.13. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o interessado que não o fizer até o prazo disposto no cronograma deste edital. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica para concepcao@concepcaoconcursos.com.br

18.14. A impugnação ao Edital desta Chamada Pública terá efeitos suspensivos e interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

18.15. É expressamente proibido ao bolsista qualquer manifestação partidária, eleitoral ou ideológica durante a execução do seu Plano de Trabalho, sob pena de cancelamento da bolsa.

18.16. Será exigida dedicação exclusiva do bolsista após a aprovação e convocação nesta Chamada Pública, não podendo o mesmo possuir vínculo celetista ou estatutário.

18.17. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo Sebrae/PR.

18.18. A concessão da Bolsa terá como início o dia 01 de setembro de 2022 ou no primeiro dia do mês subsequente à emissão e assinatura do Termo de Outorga, podendo tal data ser prorrogada a critério do Sebrae/PR.

18.19. Não haverá pagamento proporcional de atividades do bolsista.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

Sebrae/PR

ANEXO I

ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

NOME DO CANDIDATO:

RG:

CPF:

Considerando os requisitos exigidos para atuação como bolsista no Projeto Agente Local de Inovação Rural, **DECLARO:**

1 – Ter conhecimento que a contratação não gera qualquer vínculo de emprego, sendo a relação jurídica existente com o SEBRAE/PR destinada, exclusivamente, para capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de específicos voltados pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, produto ou processo, bem como atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, em conformidade com a Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE e a legislação pertinente;

2 - Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa ou não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;

3 - Não estar cursando outra graduação;

4 - Ter disponibilidade para participar integralmente da Etapa de Capacitação, com duração de um mês, em formato EAD/Presencial;

5 – Tem conhecimento que o período inicial de capacitação deverá ser custeado com recursos próprios, recebendo a bolsa apenas no mês subsequente à realização da capacitação e desde que possua aproveitamento mínimo de 75%, sob pena de cancelamento da bolsa e convocação de cadastro de reserva;

6 – Tenho conhecimento que estou vedado de exercer quaisquer outras atividades daquelas indicadas no meu Plano de Trabalho e no Projeto **Agente Local de Inovação Rural;**

7 - Não possuir mandato político partidário em andamento;

8 - Possui disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 18 meses no caso de Bolsista N4 e de 12 (doze) meses no caso de Bolsista N6;

9 - Não possui débitos de qualquer natureza com o SEBRAE;

10 – Concordo em apresentar em até 30 (trinta) dias, contados do término do Projeto um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa;

11 – Estou ciente e concordo que os meus dados pessoais, conforme definido na lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderá ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

- i. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema Sebrae em razão de suas atividades;
- ii) executar seus programas e prestação de serviços;
- iii) oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
- iv) realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.);
- v) para enriquecimento da base de dados controlados pelo Sistema Sebrae;
- vi) tratar de assuntos referentes a presente Chamada Pública.

12 - Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus dados pessoais com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas e poderá, ainda, receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados dados pessoais meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

13 – Tenho conhecimento que o Sistema Sebrae poderá tomar decisões automatizadas com base em meus dados pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

14 – Tenho ciência do compromisso assumido pelo Sistema Sebrae para de tratar os meus dados pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

15 - Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema Sebrae ou (ii) desde que tornados anônimos.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas nesta Chamada Pública implicará na minha eliminação da Chamada Pública.

<Cidade>, ____ de _____ de 2022.

<nome completo do declarante>

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA
TERMO DE OUTORGA E ACEITE DE BOLSA**

**A PRESENTE MINUTA SERÁ ADAPTADA CONFORME AS ESPECIFICIDADES DO AGENTE
BOLSISTA NO QUE FOR APLICÁVEL**

I. DAS PARTES

OUTORGANTE

Nome: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

Endereço: Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba-PR, Estado do Paraná.

OUTORGADO(A)

Nº de Inscrição: (?)

Nome: xxxxxxxx

Gênero: xxxxxxxxxxxx

Nacionalidade: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx

Celular: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, a outorgante, doravante denominada, simplesmente, SEBRAE/PR, e o(a) outorgado(a) doravante denominado(a) BOLSISTA, acima qualificados(as), comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no Edital de Chamada Pública do Projeto Agente Local de Inovação Rural para a formação de Rede de Agentes SEBRAE/PR, bem como na Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital de Chamada Pública é parte integrante deste Termo de Outorga independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente Termo possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao (à) BOLSISTA, por parte do SEBRAE/PR, destinados à adequada

apresentação dos resultados previstos na proposta do Projeto Agente Local de Inovação Rural para a formação da Rede de Agentes Sebrae e no respectivo instrumento de seleção, conforme detalhes abaixo relacionados:

I - Instrumento de seleção: Chamada Pública de Bolsistas nº 03/2022

II - Nome do Programa: Projeto Rede de Agentes Sebrae

III - E-mail do responsável pelo Programa: mguimaraes@pr.sebrae.com.br

IV - Modalidade da concessão: Bolsista

V - Nome da instituição anfitriã: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR

VI - Vigência da bolsa: #INICIOBOLSA# a #FIMBOLSA#

VII - Normas aplicáveis à concessão: edital seleção do programa, Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFÍCIOS

Como apoio financeiro do Projeto Agente Local de Inovação Rural, o BOLSISTA receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ xxxxxxxx, a ser paga mediante depósito mensal, em conta corrente individual indicada pelo bolsista, até o dia XXXX de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

I. DO SEBRAE/PR:

- a.** cumprir os compromissos firmados neste Termo como forma de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;
- b.** acompanhar o (a) BOLSISTA durante o período da concessão, inclusive nos casos de prorrogações, a fim de garantir a entrega do objeto acordado na Cláusula Primeira;
- c.** pagar o apoio financeiro na data acordada;
- d.** apurar eventuais descumprimentos, pelo (a) BOLSISTA, das obrigações assumidas neste Termo, bem como aquelas previstas nas normas aplicáveis, com a aplicação das consequências e sanções cabíveis, mediante procedimento administrativo em que lhe sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, bem como adotar as providências a seu cargo no que pertine a eventuais sanções legais a serem apuradas e aplicadas em outras instâncias administrativas, civis ou penais; e
- e.** apurar as suspeitas de irregularidade, suspender e rescindir o presente Termo nas hipóteses legais, bem como buscar o ressarcimento ao erário, por todos os meios previstos na legislação aplicável, mediante procedimento administrativo em que sejam garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

II. DO BOLSISTA:

- a. apresentar em até 30 (trinta) dias, contados do término do Projeto um artigo/estudo/relatório de caso com os resultados obtidos, sob pena de ressarcimento dos valores pagos a título de bolsa;
- b. conhecer, aceitar e cumprir integralmente todas as obrigações e compromissos expressos neste Termo e nas normas aplicáveis à concessão;
- c. autorizar que suas informações cadastrais sejam utilizadas pelo SEBRAE/PR e por ele fornecidas aos parceiros na medida em que isso seja necessário para o adequado gerenciamento da bolsa;
- d. apresentar comportamento ético, zelando por atos que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do Sebrae/PR e em observância aos princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- e. manter atualizado, durante toda a vigência deste Termo, o endereço residencial e o endereço eletrônico (e-mail);
- f. comunicar ao SEBRAE/PR, eventuais mudanças de endereço, telefone e do e-mail;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA

Quaisquer alterações neste Termo de Outorga somente poderão ser implementadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo BOLSISTA no presente Termo poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo SEBRAE/PR e a exigência de devolução parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SEBRAE/PR desligará o bolsista por baixo desempenho, em função de não realizarem as entregas previstas no seu plano de trabalho ou apresentarem postura inadequada no Projeto. Neste último caso, o bolsista será advertido para que, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, tenha a oportunidade de reestabelecer o seu desempenho e/ou postura. Em caso do não cumprimento, a bolsa será cancelada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Bolsista será desligado do Projeto e a bolsa será cancelada quando:

- I. Por desistência do bolsista;
- II. Por rendimento insuficiente nas atividades do Projeto **Agente Local de Inovação Rural**
- III. Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Projeto **Agente Local de Inovação Rural** ou do SEBRAE/PR;

IV. Por prática de atos que impactem na imagem, nas relações de parcerias e resultados institucionais do Sebrae/PR e/ou que violem os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

V. Quaisquer outras práticas que violem as disposições desta Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esse Termo de Outorga terá vigência de xxxxxx meses ou enquanto perdurar a execução do Projeto Agente Local de Inovação Rural.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Por força deste instrumento o (a) Bolsista cede e transfere de forma definitiva e irrevogável os direitos autorais patrimoniais dos materiais eventualmente criados durante a execução do Plano de Trabalho do Projeto **Agente Local de Inovação Rural**, passando o SEBRAE/PR a ser o titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais, podendo desde agora exercê-los a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente cessão é definitiva, feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando quaisquer terceiros interessados, sejam herdeiros ou sucessores, abrangendo todos os direitos de utilização enumeradas no artigo 29 da Lei 9.610.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na mesma oportunidade, desde já autorizo e concordo com a utilização de minha imagem, vídeo, nome, depoimento e voz ao SEBRAE/PR, para veiculação em qualquer plataforma seja de rádio, televisão, Internet, streaming, redes sociais, eventos, folders, livros e/ou qualquer outro meio de comunicação que o SEBRAE/PR deseje utilizar para divulgação ao público interno e/ou externo, com finalidade educacional, institucional, comercial e/ou publicitária.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O (a) BOLSISTA declara aceitar os benefícios concedidos de que trata a Cláusula Segunda, acatar as normas vigentes e estar ciente de que a condição de BOLSISTA não lhe atribui a qualidade de colaborador do Sebrae/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Eleger-se o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de conflitos, pendências e demandas entre as PARTES signatárias do presente Termo, que assinam abaixo, em duas vias.

Local, ____ de _____ de _____

Outorgante

#NOMECANDIDATO#

Outorgado